



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



ELABORO em __/__/__
o presente Termo de Referência, nos termos
das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Erick Leonardo Reis Dias
Secretário Municipal de Agricultura

APROVO em __/__/__
o presente Termo de Referência, nos termos
das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Carlos Alberto de Sena Filho
Prefeito Municipal de Salinópolis

Licitações e Contratos
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS AGRÍCOLAS; (ADUBOS, HERBICIDAS, INSETICIDAS, SEMENTES, MATERIAIS PARA A PRODUÇÃO DE HORTA ESCOLAR, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DE AGROQUÍMICOS E OUTROS.)**”, conforme os prazos, especificações e quantitativos aqui discriminados.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo desta licitação é “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS AGRÍCOLAS; (ADUBOS, HERBICIDAS, INSETICIDAS, SEMENTES, MATERIAIS PARA A PRODUÇÃO DE HORTA ESCOLAR, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DE AGROQUÍMICOS E OUTROS.)**”, conforme quantitativos contidos neste Termo de Referência, objetivando a redução de custos, de armazenamento, bem como permitir um melhor controle dos equipamentos.

2.2. Os itens que compõem o objeto desta demanda enquadram-se na categoria de **BENS COMUNS** por possuir padrões de desempenho e características usualmente encontradas no mercado.

2.3. A aquisição dos itens da licitação em tela trará benefícios direto e indireto a população, e darão condições de promover a continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços voltados à população salinopolitana e da Administração Pública Municipal em geral.

2.4. A “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS AGRÍCOLAS; (ADUBOS, HERBICIDAS, INSETICIDAS, SEMENTES, MATERIAIS PARA A PRODUÇÃO DE HORTA ESCOLAR, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DE AGROQUÍMICOS E OUTROS.)**”, tem por finalidade, atender as demandas das Secretarias abaixo descritas, no dia a dia, atendendo o desenvolvimento das ações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI**.

2.5. Considere-se também o fato da aquisição a ser realizada, sempre visa atender as demandas dos presentes órgãos, evitando-se o estoque, o que poderia gerar a perda de garantia dos materiais estocados.

2.6. As especificações técnicas foram definidas em face das recomendações das normas vigentes, específicas para os itens em questão, a fim de garantir qualidade, resistência, durabilidade, estabilidade e segurança. Os itens, assim como suas especificações técnicas, são o resultado do trabalho da equipe técnica responsável por avaliar as características necessárias e a quantidade prevista para garantir o atendimento satisfatório das necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI**.

2.7. Justifica-se a “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS AGRÍCOLAS; (ADUBOS, HERBICIDAS, INSETICIDAS, SEMENTES, MATERIAIS PARA A PRODUÇÃO DE HORTA ESCOLAR, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DE AGROQUÍMICOS E OUTROS.)**” solicitados pela



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, pela necessidade de incremento e diversificação na produção agrícola, que atualmente se encontra em níveis de baixa produtividade no município de Salinópolis. Mais de 200 famílias do município sobrevivem da produção agrícola familiar e desenvolver a agricultura traz benefícios não somente no que tange os aspectos produtivos, mas também sociais e econômicos, haja vista que o apoio a produção eleva o nível de renda do produtor e aumenta a oferta de trabalho no campo. O material solicitado será de suma importância para execução de projetos da secretaria de agricultura, tais como: o de Horta Escolar, multiplicação de variedades de sementes de maniva, produção de mudas e atividade de assistência técnica ao pequeno produtor rural. A aquisição dos produtos também ajudará a promover a sustentabilidade pela recuperação de áreas improdutivas, com adoção de técnicas adequadas de manejo do solo e controle de praga e doenças na lavoura.

2.8. O presente insumo torna-se essencial do ponto de vista desta secretaria tendo como finalidade promover a fertilização do solo, ocasionando aumento na produção e produtividade agrícola e elevação do nível renda das famílias produtoras rurais.

3. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

3.1. A necessidade de contratação de empresa por menor preço por lote para fornecimento do objeto em questão justifica-se por várias incompatibilidades quando executados por empresas diferentes, tais como:

3.1.1. Uma melhor gestão do **Contrato** e a eficiência na aquisição dos produtos, também se justifica que, seja a uma vencedora dos itens já agrupados em lotes, levando em consideração a natureza dos objetos em questão.

3.1.2. Os itens foram agrupados em lotes por serem correlacionados, da mesma espécie e executados pelo mesmo processo, visando a economicidade e eficiência na aquisição que demanda a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI**.

3.1.3. Atendendo ao disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, refere-se a ampla divisão de parcelas quando se comprovarem técnicas e economicamente viáveis, o que não se comprova no objeto desta contratação;

3.1.4. Do ponto de vista da economicidade, eficiência e do tempo gasto para a aquisição dos produtos não se configura vantagem técnica e econômica para a Administração Pública a dissolução dos itens, logo, verifica-se critérios técnicos e econômicos nesse procedimento.

3.2. Considerando a necessidade de garantir o funcionamento das atividades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI**, sugerindo o êxito de continuidade sem a possibilidade de interrupção, causando danos e interrompendo os serviços desenvolvidos pela secretaria;

3.3. A licitação por item, no caso concreto causaria prejuízo ao conjunto da licitação, prejudicando e aumentando o custo à Administração Pública Municipal;

3.4. O **anexo II** deste Edital apresenta os itens **AGRUPADOS EM LOTES** os quais foram distribuídos de acordo com a natureza de cada um, levando em consideração a aquisição dos produtos:

- **LOTE 01: FERTILIZANTES;**
- **LOTE 02: AGROTÓXICOS;**
- **LOTE 03: SEMENTES;**
- **LOTE 04: MATERIAIS AGRÍCOLAS;**
- **LOTE 05: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL;**
- **LOTE 06: PAISAGISMO.**

3.5. Optamos pela divisão **POR LOTE** com o intuito de manter durante a vigência do **Contrato**, tratativas somente com empresas fornecedoras, proporcionando maior rapidez e eficiência na aquisição dos produtos, além de resultar em uma maior economia de escala. **A ausência de qualquer item do LOTE inviabiliza o fornecimento do item correspondente.**

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O quantitativo indicado é meramente estimativo, não acarretando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS – PMS** em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI** qualquer obrigação quanto à **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS AGRÍCOLAS; (ADUBOS, HERBICIDAS,**



INSETICIDAS, SEMENTES, MATERIAIS PARA A PRODUÇÃO DE HORTA ESCOLAR, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DE AGROQUÍMICOS E OUTROS.)", nas quantidades máximas aqui estabelecidas.

4.2. Os itens objeto desta deverão observar rigorosamente as especificações técnicas mínimas constantes na tabela a seguir:

ITEM	LOTE 01: FERTILIZANTES DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ADUBO ORGÂNICO (CAMA DE AVIÁRIO DE FRANGO)	2000	QUILO
2	CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM PÓ DEVENDO APRESENTAR PRNT ACIMA DE 90% EM EMBALAGEM DE 50 KG	40	UNIDADE
3	ADUBO TIPO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICAS NPK (4-20-20), EM EMBALAGEM DE 50 KG	40	UNIDADE
4	ADUBO TIPO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICAS NPK, (4-14-8+ZN), EM EMBALAGEM DE 50 KG	100	UNIDADE
5	UREIA FERTILIZANTE NITROGENADO EM EMBALAGEM DE 50 KG	50	UNIDADE
6	ADUBO FERTILIZANTE SFT (SUPER FOSFATO TRIPLO 46%), EM EMBALAGEM DE 50 KG	2	UNIDADE
7	ADUBO FERTILIZANTE KCL (CLORETO DE POTÁSSIO) EM EMBALAGEM DE 50 KG	2	UNIDADE

ITEM	LOTE 02: AGROTÓXICOS DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
8	HERBICIDA (NÃO SELETIVO SISTÊMICO, CONCENTRADO SOLÚVEL SL, AMBIENTAL III, TOXICOLÓGICA: 5, PRINCÍPIO ATIVO GLIFOSATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MAPA), EMBALAGEM DE 1 LITRO	10	LITRO
9	FORMICIDA (PRINCÍPIO ATIVO: SULFLURAMIDA. ISCA GRANULADA GB, MODO DE AÇÃO: INGESTÃO, CONTATO, AMBIENTAL III, TOXICOLÓGICA:5, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MAPA), COM 10 PACOTES DE 50 GRAMAS	20	UNIDADE
10	(INSETICIDA) PRINCÍPIO ATIVO FOSFETO DE ALUMÍNIO, FUMIGANTE FU, TOXICOLOGICA:1, AMBIENTAL III, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MAPA), EMBALAGEM DE 1 LITRO	4	LITRO
11	ÓLEO MINERAL (EMULSÃO ÓLEO EM ÁGUA EW, AMBIENTAL IV, MODO DE AÇÃO: CONTATO, TOXICOLÓGICA: 5, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MAPA), EMBALAGEM DE 1 LITRO	4	LITRO
12	FUNGICIDA (PRINCÍPIO ATIVO: DIFENOCONAZOL, CONCENTRADO EMULSIONAVÉL EC, MODO DE AÇÃO: SISTÊMICO, AMBIENTAL II, TOXICOLÓGICA:5, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MAPA), EMBALAGEM DE 30ML	35	UNIDADE

ITEM	LOTE 03: SEMENTES DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
13	SEMENTE DE ABÓBORA (CURCUBITA MOSCHATA), ACIMA DE 90% DE PUREZA E GERMINAÇÃO, PACOTE 100 GRAMAS	2	UNIDADE
14	SEMENTE DE AÇAÍ (EUTERPE OLERACEA), ACIMA DE 90% DE PUREZA E GERMINAÇÃO	5	QUILO
15	SEMENTE DE ACEROLA, (MALPIGHIA EMARGINATA), ACIMA DE 90% DE PUREZA E GERMINAÇÃO, PACOTE 30 GRAMAS	5	UNIDADE
16	SEMENTE DE AGRIÃO (NASTURTIUM OFFICINALE), ACIMA DE 90% DE PUREZA E GERMINAÇÃO, PACOTE 100 GRAMAS	3	UNIDADE



17	SEMENTE DE ALFACE (LACTUCA SATIVA), ACIMA DE 90% DE PUREZA E GERMINAÇÃO, PACOTE 100 GRAMAS	20	UNIDADE
18	SEMENTE DE CEBOLINHA (ALLIUM SCHOENOPRASUM), ACIMA DE 90% DE PUREZA E GERMINAÇÃO, PACOTE 50 GRAMAS	4	UNIDADE
19	SEMENTE DE CHICÓRIA (CICHORIUM INTYBUS), ACIMA DE 90% DE PUREZA E GERMINAÇÃO, PACOTE 100 GRAMAS	2	UNIDADE
20	SEMENTE DE COUVE – FLOR (BRASSICA OLERACEA VAR. BOTRYTIS), ACIMA DE 90% DE PUREZA E GERMINAÇÃO, PACOTE 100 GRAMAS	4	UNIDADE
21	SEMENTE DE FEIJÃO (CAUPI NOVAERA), ACIMA DE 90% DE PUREZA E GERMINAÇÃO	1000	QUILO
22	SEMENTE DE JAMBU (ACMELLA OLERACEA), ACIMA DE 90% DE PUREZA E GERMINAÇÃO, PACOTE 10 GRAMAS	30	UNIDADE
23	SEMENTE DE MAMÃO (CARICA PAPAYA) MAMÃO OURO (PAPAYA), ACIMA DE 90% DE PUREZA E GERMINAÇÃO, PACOTE 500 GRAMAS	1	UNIDADE
24	SEMENTE DE MAXIXE DO NORTE (CUCUMIS ANGURIA), ACIMA DE 90% DE PUREZA E GERMINAÇÃO, PACOTE 50 GRAMAS	2	UNIDADE
25	SEMENTE, MELANCIA CRIMSON SWEET (CITRULLUS LANATUS), ACIMA DE 90% DE PUREZA E GERMINAÇÃO, PACOTE 100 GRAMAS	3	UNIDADE
26	SEMENTE PEPINO VERDE (CUCUMIS SATIVUS), ACIMA DE 90% DE PUREZA E GERMINAÇÃO, PACOTE 100 GRAMAS	2	UNIDADE
27	PIMENTA LUPITA (CAPSICUM CHINENSE), ACIMA DE 90% DE PUREZA E GERMINAÇÃO, PACOTE 50 GRAMAS	6	UNIDADE
28	SEMENTE DE QUIABO SANTA CRUZ (ABELMOSCHUS ESCULENTUS), ACIMA DE 90% DE PUREZA E GERMINAÇÃO, PACOTE 100 GRAMAS	2	UNIDADE
29	SEMENTE DETOMATE CEREJA (SOLANUM LYCOPERSICUM VAR. CERASIFORME), ACIMA DE 90% DE PUREZA E GERMINAÇÃO, PACOTE 100 GRAMAS	2	UNIDADE
30	SEMENTE DE COENTRO VERDÃO (CORIANDRUM SATIVUM), ACIMA DE 90% DE PUREZA E GERMINAÇÃO, PACOTE 500 GRAMAS	20	UNIDADE
31	MILHO HIBRIDO (ZEA MAYS), ACIMA DE 90% DE PUREZA E GERMINAÇÃO, EMBALAGEM DE 20 KG	5	UNIDADE

ITEM	LOTE 04: MATERIAIS AGRÍCOLAS DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
32	ANCINHO/RASTELO REFORÇADO 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA 130 CM	2	UNIDADE
33	CARRO DE MÃO REFORÇADO COM CAÇAMBA EXTRAFORTE DE 50 LITROS	4	UNIDADE
34	DRAGA ARTICULADA DE CABO 1,45 M	2	UNIDADE
35	ENXADÃO LARGO COM CABO DE MADEIRA DE 130 CM	2	UNIDADE
36	KIT JARDIM CONTENDO 12 PEÇAS, SENDO PAZINHA LARGA, PAZINHA ESTREITA, ANCINHO TRÊS DENTES, TESOURA DE PODA, PAR DE LUVAS DE JARDINAGEM TRICOTADA PIGMENTADA, ARRANCADOR DE INCO, GARFINHO, ANCINHO QUATRO DENTES, SACHO DUAS PONTAS, SACHO CORAÇÃO, ANCINHO QUATRO DENTES MINI E SENDO PAZINHA LARGA MINI. TODOS OS ITENS COM CABOS DE MADEIRA	3	UNIDADE
37	LIMA PARA ENXADA TAMANHO 8" (200MM), MATERIAL EM AÇO DE ALTO CARBONO TEMPERADO E JATEADO	2	UNIDADE
38	PÁ DE BICO COM CABO 71 CM	2	UNIDADE
39	PENEIRA PARA AREIA, COM ARO DE AÇO TAMANHO 55 CM	4	UNIDADE
40	PLANTADEIRA E ADUBADEIRA MANUAL	2	UNIDADE
41	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS	2	UNIDADE



42	REGADOR MANUAL 10 LITROS	2	UNIDADE
43	SACO DE POLIETILENO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS 50 X 65 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	100	UNIDADE
44	SACO DE POLIETILENO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS 40X40 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	100	UNIDADE
45	SACO DE POLIETILENO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS 25X30 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	200	UNIDADE
46	SEMENTEIRA 50 CÉLULAS	20	UNIDADE
47	SOMBRITE 50% TAMANHO 50X3,5 METROS	20	UNIDADE
48	FACÃO/TERÇADO 21 POLEGADAS	2	UNIDADE
49	TRADO SONDA DE AMOSTRAGEM DE SOLO 60 CM	2	UNIDADE
50	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI PRETA 60 LITROS	50	UNIDADE

ITEM	LOTE 05: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
51	ÓCULOS PROTETORES	3	UNIDADE
52	LUVAS DE NITRILA	3	PAR
53	MACACÃO COM TECIDO DE AÇÃO HIDRO REPELENTE	3	UNIDADE
54	MÁSCARA RESPIRADOR FACIAIS VENENOS AGROTÓXICOS E PESTICIDAS	3	UNIDADE
55	TOUCA ÁRABE COM ABAS	5	UNIDADE
56	CAPA DE CHUVA PVC REFORÇADA	4	UNIDADE
57	BOTA DE PVC	5	PAR

ITEM	LOTE 06: PAISAGISMO DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
58	VASO ORNAMENTAL TIPO BOLA TAMANHO GRANDE	20	UNIDADE
59	PALMEIRA IMPERIAL DE NO MÍNIMO 1 METRO	50	UNIDADE
60	PALMEIRA VEITCHIA DE NO MÍNIMO 1 METRO	50	UNIDADE
61	BALANÇA MECÂNICA DE PLATAFORMA DE ATÉ 300KG	8	UNIDADE

4.3. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e o pagamento cancelado.

4.4. A(s) interessada(s) em participar desta licitação deverá cotar produto "equivalente ou de melhor qualidade" as marcas citadas no anexo deste termo (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

4.5. O que queremos dizer com a palavra **EQUIVALENTE**, na observação da lista de itens licitados:

4.5.1. Aquilo que tem o mesmo valor (em qualidade); correspondente a marca apresentada, mesmo desempenho, mesma capacidade.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

5.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do item a ser licitado, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 73/2020**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO



6.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

6.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

6.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e lote e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

6.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

6.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

6.1.5. Prazo de fornecimento do(s) produto(s): será de até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho ou de acordo com a solicitação do órgão;

6.1.6. DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE QUE PRESTARÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E QUALIFICADA e que tal assistência atenda eventuais demandas, se necessário, na cidade de Salinópolis do Pará para a instalação, manutenção e atendimento em garantia ou não, do objeto ofertado, bem como, endereço atualizado de sua sede, indicando nome da(s) empresa(s), CNPJ, endereço, telefones e e-mail para contato.

6.1.7. Declaração de Sustentabilidade Ambiental dos materiais para fins de atendimento das determinações da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratações de serviços e de obras na Administração Pública.

6.1.8. Apresentar na proposta a garantia/validade dos materiais, não podendo ser inferior que **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão solicitante;

6.1.9. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, materiais avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS – PMS**;

6.1.10. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência, não será levada em consideração durante o julgamento.

6.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

7. DOS DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.1. Atestado de Capacidade Técnica: fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante, em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição;

a) O atestado ou declaração deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

b) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.

7.1.2. As pessoas físicas e jurídicas que sejam prestadoras de serviços na aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins, ou que os produzam, formulem, manipulem, exportem, importem ou comercializem, deverão comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico legalmente habilitado, nos termos do art. 37, §2º, do Decreto nº 4.074, de 2002 combinado com art. 3º da Lei nº 7.802, de 1989.”

7.1.3. Para os itens definidos como sementes e mudas, como condição de habilitação será exigida a inscrição dos licitantes deverão apresentar comprovação de inscrição no Registro Nacional de Sementes – RENASEM/RECSEM (art. 8º, caput, Lei Federal nº 10.711/2013; Decreto Federal nº



10.586/2020; e Lei 6.894/80), que deverá ser apresentada via anexo do sistema Comprasnet, junto com os demais documentos de habilitação.

7.1.4. Como condição de habilitação das empresas fornecedoras de adubos, fertilizantes, substratos e agrotóxicos, será exigida a **LICENÇA AMBIENTAL** do empreendimento conforme preceitos legais típicos da atividade, que deverá ser apresentada via anexo do sistema Comprasnet, junto com os demais documentos de habilitação.

7.1.5. Para os itens em que se fizer necessário, como condição de habilitação será exigida o Certificado de Registro de Estabelecimento Comercial no MAPA, que deverá ser apresentada via anexo do sistema Comprasnet, junto com os demais documentos de habilitação. (Lei 4.954/2004).

7.1.6. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

7.1.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.1.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.1.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.1.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

7.1.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.1.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) 03 (três) registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.1.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8. DA CONVOCAÇÃO DE AMOSTRA

8.1. **Caso seja necessário**, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **AMOSTRA(S)** do(s) item(ns), no prazo máximo de até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, para a verificação da compatibilidade com as especificações neste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado;

8.2. Para tanto, os materiais serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os materiais insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituído.

8.3. Se os materiais apresentarem irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os materiais se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa **CONTRATADA**. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos equipamentos fornecidos diferentes daqueles especificados por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo de Referência.

8.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos



prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como **data de fabricação, prazo de validade, quantidade dos materiais, sua marca, número de referência, código e modelo e nº do item e lote;**

8.5. Os materiais colocados à disposição da administração não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese;

8.6. Será considerada aprovada a amostra que atender os requisitos citados neste Termo de Referência, sendo que a recusa do objeto será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

9. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

9.1. Os itens deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no **seguinte endereço:** Município de Salinópolis, Zona Urbana, **no horário de 08h às 12h, de 2ª a 6ª-feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até **30 (trinta) dias;**

9.1.1. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS – PMS**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência;

9.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Salinópolis/PA, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

9.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS – PMS**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

9.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência;

9.5. Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

9.6. Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, manual do usuário, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

9.7. Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá providenciar a substituição em prazo não superior a **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da constatação da ocorrência.

9.8. O prazo de **garantia será de 12 (doze) meses**, contra **defeito de fabricação**, contados a partir da data da entrega;

9.8.1. Durante o prazo de vigência da garantia, o fornecedor deverá providenciar a imediata substituição ou conserto dos itens que apresentarem defeitos/vícios que os tornem impróprios ao uso.

9.8.2. É vedado ao fornecedor cobrar pela substituição ou conserto dos itens, durante prazo de vigência da garantia.

9.8.3. Os itens que apresentarem defeitos/vícios deverão ser substituídos ou consertados pelo fornecedor no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), sob pena de rescisão contratual, devolução dos valores pagos e aplicação das penalidades cabíveis.

9.8.4. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à **CONTRATADA** neste instrumento, durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;



9.9. Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

10.2. O pagamento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia** do mês mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo do objeto licitado e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta **“On-Line”** junto ao **SICAF e em outros sites oficiais**, antes de cada pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos conformidade com o dispõe o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas neste Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e,

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

12. DO CONTRATO DE VIGÊNCIA

12.1. A aquisição dos itens previstos neste instrumento será conforme as necessidades da Administração, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que não será superior a **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.

12.2. Cada solicitação de entrega será sucedida de emissão da respectiva Nota de Empenho e assinatura do contrato correspondente aos itens solicitados, o qual terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

12.3. As regras obrigacionais de entrega, instalação, garantia e de assistência técnica passarão a vigorar na data de assinatura do instrumento contratual correspondente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo;

13.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos materiais, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;



13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4. Designar comissão ou servidor para exercer o acompanhamento e recebimento dos itens, e atestar os documentos que se fizerem necessários;

13.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência a serem recebidos;

13.6. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

13.7. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

13.8. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;

13.9. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

13.10. Rejeitar os itens cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

13.11. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos materiais constantes no item que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.12. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

13.13. Aplicam-se também as obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. O fornecedor obriga-se a fornecer os itens, obedecendo rigorosamente às condições, especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, bem como na legislação em vigor;

14.2. Indicar um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

14.3. Manter durante a vigência da ata e do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4. Responder por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução do contrato

14.5. Colocar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS – PMS**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.

14.6. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

14.7. Atender prontamente às exigências do **ÓRGÃO** inerente ao objeto da Licitação;

14.8. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (fretes, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;



14.9. A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

14.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.11. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

14.12. Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF e, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

14.13. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a refazer ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito ou falha que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio dos materiais, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

14.14. A CONTRATADA não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo de Referência.

14.15. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

14.16. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.17. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta aquisição, em até 25% (vinte e cinco por cento). Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.18. Aplicam-se também as obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

15. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

15.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

15.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

15.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

15.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

15.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo



justificado e aceito pela Administração;

15.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF** ou em outros **sites oficiais**;

15.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Prefeitura de Salinópolis